

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
PROTOCOLO GERAL
N.º 1354/2022
Para: Licitação
Em: 27/05/2022
Chefe Protocolo

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS

Ilustríssimo (a) Senhor (a). Pregoeiro(a) da Comissão de Licitação.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 022/2022

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores.

RECEBIDO
em 30/05/22
AS 15:04
Ricardo Forgerini
Assistente Administrativo
Portaria nº 5.012/08 de 20/05/08

A empresa ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA, nome fantasia SS CONSTRUCOES DE REDES ELETRICAS, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.617.228/0001-63, com sede na Rua General Osório, 756, Bloco 1, Loja 7, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sócia-proprietária ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do CPF nº 022.758.790-13, com telefone de contato (54)99104-2412, vem, de acordo com a legislação em vigor, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

aos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade dos fatos e direitos seguintes:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, em leitura ao edital, no item 7.7 relativo a Qualificação Técnica, constatou irregularidades e a não previsão de alguns itens que para a segura e legal execução dos serviços que são objeto deste edital, deveriam ter sido elencados.

O serviço de podas e cortes de árvores conforme normas regulamentadoras exige o curso Poda e/ou Abate de Árvores NR 12, que tem como objetivo capacitar o trabalhador com o Podador Hidráulico, visando estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades de corte e poda de árvores.

No caso de poda em altura, que apresenta risco de queda ao trabalhador, em níveis acima de dois metros do piso, a execução desta atividade deve seguir norma reguladora sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e a NR 35 – Trabalho em Altura.

Recebi em 31/05/2022
AS 07:52

Ainda deve ter a NR 10 - Relativa à segurança nos trabalhos em instalações e serviços em eletricidade, e NR 10 Complementar.

A atividade de poda é uma tarefa que exige muita atenção para que se possam evitar os acidentes, pois necessita, às vezes, de que o operador trabalhe sobre caminhões, escadas ou mesmo sobre as próprias árvores. Assim sendo, necessário também a presença de um Técnico em Segurança do Trabalho.

Foi observado ainda que no Termo de Referência consta como objeto árvores acima de 10 metros de altura. Ora, por si só isso já torna obrigatória a exigência de caminhão guidalto com capacidade de extensão de lança de no mínimo 20 metros. Fato este que também não foi observado no edital. O que pode habilitar de forma irregular empresas que não possuem maquinário necessário para a realização das podas dessas árvores com a característica de mais de 10 metros de altura.

II – DO DIREITO

Em consonância com o item 10 do referido edital que trata da impugnação, bem como de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, confere legitimidade para qualquer cidadão impugnar o edital quando detectar qualquer irregularidade. O cidadão deve protocolar no prazo de 5 dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e, a Administração Pública tem o prazo de 3 dias úteis para julgar e responder a impugnação.

III – DOS RISCOS E PERIGOS DA NÃO EXIGENCIA DAS NRs

A exigência das NRs somente traz benefícios na execução da poda de árvores, pois a poda de árvores feita por profissional qualificado possui muitos benefícios, além da integridade física da pessoa que o realiza.

Vejamos alguns:

- Manutenção do ambiente urbano;

- Redução dos riscos de queda;

- Redução dos riscos de acidentes com choque elétrico;

- Redução de danos à rede elétrica;

- Manutenção da saúde da vegetação local.

Podemos compreender, portanto, a relevância do cuidado com tarefas que, muitas vezes, podem aparentar ser simples, como uma poda de árvores, mas que, na verdade, requerem um conhecimento técnico aprofundado, baseado em normas, orientações e equipamentos específicos para tal.

IV – DOS PEDIDOS

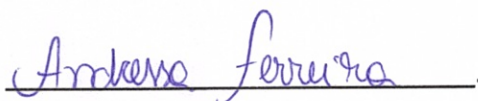
Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) A retificação do referido edital licitatório ou a sua impugnação;
- b) A adição no item Qualificação Técnica das seguintes NRs: 10; 35; e 12;
- c) A adição no item Qualificação Técnica de caminhão com guindalto e capacidade de extensão de no mínimo 20 metros; e
- d) A adição no item Qualificação Técnica de Técnico em Segurança do Trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ibirubá-RS, 27 de maio de 2022.



ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA

CPF nº 022.758.790-13